



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 23 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3108

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 332, de 23 de Agosto de 2021** - Dispõe sobre ponto facultativo e feriado municipal em comemoração ao 60º aniversário de emancipação política do município de Guaratinga
- **Decreto Nº. 333, de 23 de Agosto de 2021** - Revoga o decreto 176, de 08 de março de 2021 e altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- **Decreto Nº. 334, de 23 de Agosto de 2021** - Decreta demissão de servidor municipal através do processo administrativo disciplinar de nº 03/2021.
- **Portaria Nº. 326/2021** - Instaura processo administrativo disciplinar com instrução sumária e nomeia a comissão processante.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº. 332, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO E FERIADO  
MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO  
60º ANIVERSÁRIO DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO  
MUNICÍPIO DE GUARATINGA”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** que as comemorações de Emancipação política do Município deverão ocorrer respeitando os protocolos sanitários estabelecidos pela OMS, especialmente o distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** para os expedientes administrativos, no dia **30 de Agosto de 2021 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Fica decretado **Feriado Municipal no dia 31 de agosto (terça-feira)** de 2021, considerando o **60º Aniversário de Emancipação Política do Município** de Guaratinga-Ba, conforme Lei Estadual nº 1.466 de agosto de 1961.

**Art. 3º**- Fica garantida a continuidade dos serviços essenciais e indispensáveis, tais como: **limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões.**

**Paragrafo Único:** A Secretaria Municipal de Educação cumprirá o seu calendário próprio, tendo em vista a necessidade de cumprir os dias letivos.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 4º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 5º-** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 23 de agosto de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 333, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**“REVOGA O DECRETO 176, DE 08 DE MARÇO DE 2021 E ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, previstas no art. 59 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 338/97 e demais legislações pertinentes,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 200, de 11 de Agosto de 2020, que nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Guaratinga Bahia,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura da atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social, representado neste ato pelo poder público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 200, de 11 de Agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Titular: Dilcinha Malaquias dos Santos  
Suplente: Evanildo Damasio dos Santos

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Noelma Ramos de Menezes Santana  
Suplente: Rosilene de Jesus Vieira Pazito

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Luzinéia da Silva Procópio Oliveira  
Suplente: Darcilene Lopes Rocha Medeiros

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Amerson Caldeira Santana  
Suplente: Josenilda Pereira de Oliveira

**Secretária Municipal de Agricultura**

Titular: Clebson Pereira de Almeida  
Suplente: Paulo Ramon Costa Santana

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

**APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Maria do Socorro Souza Pires  
Suplente: Rejane de Jesus Pereira Agra

**Pastoral da Criança**

Titular: Valéria Jesus de Sena Pinheiro  
Suplente: Vanuza Francisca Vieira

**Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição**

Titular: Rivani Souza Neves  
Suplente: Sueli Souza dos Santos Silva

**Instituição dos Idosos de Guaratinga**

Titular: Maria D'Ajuda Bruno da Silva  
Suplente: Joscelma Dias Leite Pires

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaratinga**

Titular: Laurêncio Santana dos Santos  
Suplente: Agnaldo Silva de Oliveira

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 176, de 08 de Março de 2021 e as disposições em contrário.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 3º** - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/Ba, em 23 de Agosto de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**

Prefeita

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 334, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**“DECRETA DEMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 03/2021.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO**, que o art. 140, da Lei Municipal nº 585/2011, veda a acumulação remunerada de cargos públicos;

**CONSIDERANDO**, que o art. 37, inciso XV da Constituição Federal proíbe a acumulação remunerada, de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma da Constituição.

**CONSIDERANDO**, as reiteradas decisões dos tribunais que possui entendimento consolidado no sentido de que a acumulação ilegal de cargos públicos não se convalida pelo mero decurso de tempo, podendo ser investigada a qualquer tempo;

**CONSIDERANDO**, que a Administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade;

**CONSIDERANDO** a conclusão do processo administrativo disciplinar de nº 03/2021 que possibilitou a ampla defesa e o contraditório para o indiciado, respeitando o princípio constitucional do devido processo legal.

**CONSIDERANDO** o relatório produzido pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 03/2021, o qual opina pela pena de demissão.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica demitido o Servidor infra relacionado, nos termos do Artigo 152, inciso XII e 153 “caput” da Lei Municipal nº 585/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Guaratinga/BA:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDORES</b>
<b>4365</b>	<b>SAMUEL SOUZA TEIXEIRA</b>

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/Ba, em 23 de Agosto de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



**Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 326/2021**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM INSTRUÇÃO SUMÁRIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO**, que o art. 148, caput da Lei Municipal 582/2011, afirma que a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata.

**CONSIDERANDO**, que o art. 38, inciso III da Constituição Federal, aduz que investido no mandato de vereador, desde que haja compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

**CONSIDERANDO**, que o servidor foi notificado para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, conforme o art. 139 da Lei Complementar Municipal 582/2011.

**CONSIDERANDO**, as reiteradas decisões contrárias dos tribunais e STF sobre o acúmulo de mandato eletivo de vereador com cargo, emprego ou função pública, sem que haja compatibilidade de horários.

**CONSIDERANDO**, que a Administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com instrução sumária, conforme art. 139, II, da Lei Municipal 582/2011, em face do servidor infra citado, a fim de averiguar a incompatibilidade de horários dos três cargos em exercício, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

<b>Matrícula</b>	<b>SERVIDOR</b>
<b>000488/ 001016</b>	<b>HELIO MARCOS PEREIRA SILVA</b>

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados que procedam na apuração das infrações em tese praticadas, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

<b>001033</b>	<b>MAGNO RAMOS MENEZES</b>
<b>000521</b>	<b>ROSILENE DE JESUS V. PAZITO</b>

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por 15 (quinze) dias, conforme o art. 139, III, §7º da Lei Municipal 582/2011, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/Ba, em 23 de Agosto de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000